



## **CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO**

### **— REUNIÃO DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA —**

#### **CAPÍTULO I - CONTEXTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 1º** - A Área Mediúnica do GEFPJ contempla as tarefas de Educação Mediúnica, Reuniões Mediúnicas e Tratamento Espiritual e Atendimento Fraternal do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus – GEFPJ – e a Coordenação Geral da Área Mediúnica está subordinada à Diretoria Doutrinária a quem deve submeter suas deliberações para posterior aprovação no âmbito da Diretoria Executiva.

**Art. 2º** - Para alterações deste Regimento as deliberações devem ser aprovadas pela Coordenação Geral da Área Mediúnica para posterior aprovação pela Diretoria Executiva que fará a submissão ao Conselho Deliberativo.

#### **CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO GERAL DA ÁREA MEDIÚNICA**

**Art. 3º** - A Coordenação da AMED será indicada pela Diretoria Doutrinária, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser revogada por mais 3 (três) anos, caso seja deliberado pela nova Diretoria Executiva.

**Art. 4º** - Para assumir a função de Coordenador Geral da Área Mediúnica o tarefeiro deve ter:

I - Participado por mais de 2 (dois) anos como coordenador de uma das reuniões mediúnicas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus;

II - Ter conhecimento aprofundado sobre o tema da mediunidade espírita à luz da codificação e das obras subsidiárias fidedignas;

III - Ter bom senso, segurança, imparcialidade e bom relacionamento com os associados do grupo;

IV - Ser associado ativo do grupo conforme definição do Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

V - Estar vinculado e participando ativamente de grupos de estudo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 5º** - São funções do Coordenador Geral da Área Mediúnica:

I - Indicar coordenadores, titular e suplente, para cada uma das suas 3 (três) áreas de atividades, a saber:

a - Coordenadores das reuniões de Educação Mediúnica;

b - Coordenadores das Reuniões de Tratamento Espiritual;

c - Coordenadores do Atendimento Fraternal;

II - Autorizar a formação ou a desativação de Reuniões Mediúnicas mediante aprovação da Diretoria Executiva;

III - Estar em contato direto com a Diretoria Executiva, informando, consultando e validando as deliberações da Coordenação, evitando qualquer decisão unilateral e arbitrária;



- IV - Acompanhar e fiscalizar as atividades mediúnicas da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus garantindo o cumprimento dos Regimentos Internos e do Estatuto Social;
- V - Promover, periodicamente (ao menos semestralmente), reunião da Área Mediúnica com o intuito de integrar as atividades, trocar experiências e garantir a tomada participativa de decisões;
- VI - Participar das reuniões de confraternização e de outros eventos nos quais seu comparecimento se fizer necessário;
- VII - Responsabilizar-se pela divulgação e incentivar o comparecimento dos tarefeiros da área mediúnica nos eventos promovidos pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VIII - Divulgar este Regimento Interno de forma a que todos os envolvidos o conheçam, na íntegra, e zelem pelo seu cumprimento;
- IX - Estimular os coordenadores ao estudo constante e metódico da mediunidade de modo a garantir a fidelidade à codificação Kardequiana;
- X - Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno em comunhão com a Diretoria Doutrinária e com a Área Mediúnica.

### **CAPÍTULO III - FINALIDADE DA TAREFA DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA**

**Art. 6º** - A educação mediúnica tem como objetivo:

I - Orientar, amparar e instruir aqueles que buscam o Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus para participar de tarefas mediúnicas ou para aperfeiçoarem os conhecimentos sobre a mediunidade, sejam médiuns, vibracionais ou esclarecedores;

II - Oferecer preparação adequada como pré-requisito ao ingresso de tarefeiros nas reuniões tratamento espiritual do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus;

III - Instruir os tarefeiros sobre a prática mediúnica com Jesus, balizada por estudos doutrinários aprofundados e fiéis à doutrina voltados à vivência mediúnica;

IV - Auxiliar os médiuns, vibracionais e esclarecedores a compreenderem que:

*a - No ato mediúnico tanto se manifesta o espírito do médium como um espírito ao qual ele atende e serve. Os problemas mediúnicos consistem, portanto, simplesmente na disciplina das relações espírito-corpo. É o que chamamos de: Educação mediúnica. Na proporção em que o médium aprende, como espírito, a controlar a sua liberdade e a selecionar as suas relações espirituais, sua mediunidade se aprimora e se torna segura. Assim o bom médium é aquele que mantém o seu equilíbrio psicofísico e procede na vida de maneira a criar para si mesmo um ambiente espiritual de moralidade, amor e respeito pelo próximo. A dificuldade maior está em se fazer o médium compreender que, para tanto, não precisa tornar-se santo, mas apenas um homem de bem;*

*(Herculano Pires, Mediunidade: vida e comunicação)*

*b - Educar-se incessantemente é dever a que o médium ostensivo (ou não), deve comprometer intimamente, a fim de não estacionar e, aprimorando-se, lograr as relevantes finalidades que a Doutrina Espírita propõe para a mediunidade com Jesus (Joanna de Ângelis, no livro no Limiar do Infinito) e que Mediunismo sem Evangelho é fenômeno sem Amor, dizem os Amigos Espirituais, sem Doutrina Espírita é fenômeno sem esclarecimento. Com Espiritismo, mas sem Evangelho, é realização incompleta [...]. Com Evangelho e sem Espiritismo é, também, realização incompleta. Com Evangelho e Espiritismo é penhor de vitória espiritual, de valorização dos talentos divinos. Imprescindível, pois, a trilogia Evangelho-Espiritismo-Mediunidade.*

*(Martins Peralva, Mediunidade e Evolução, cap.7)*



## CAPÍTULO IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 7º** - As reuniões de educação mediúnica estarão abertas a todos os tarefeiros que cumprirem os requisitos previstos neste Regimento.

I – Devem ser distinguidas com clareza as Reuniões de Educação Mediúnica frente às Reuniões de Tratamento Espiritual e de Desobsessão;

II - A finalidade da Reunião de Educação Mediúnica não é a do socorro ou a do esclarecimento de espíritos desencarnados; o seu propósito se abre à educação dos encarnados;

III - Na Reunião de Educação Mediúnica os médiuns ostensivos serão submetidos a exercícios psíquicos, conduzidos pela espiritualidade, interagindo com entidades em conformidade com as suas capacidades, para com o tempo, estudo e a prática quebrarem as barreiras psíquicas e emocionais, dominarem os mecanismos e se adestrarem na aplicação da faculdade mediúnica; os vibracionais desenvolverão o domínio mental e o equilíbrio emocional, sob os alicerces do estudo, da conduta reta e da perseverança; os esclarecedores desenvolverão a intuição, a atenção e o discernimento, sob a tutela da experiência e do estudo e, todos juntos, aprenderão sobre os mecanismos da mediunidade sob a segurança da Doutrina e sob a luz do Evangelho;

IV - Entende-se, dessa forma, que toda atividade e esforço da Reunião de Educação Mediúnica estão voltados a capacitar o médium ostensivo e seus participantes ao domínio da faculdade mediúnica com Jesus, e que toda a manifestação e fenomenologia ali manifestada são secundárias e atendem primordialmente a este fim (item 210, de *O Livro dos Médiuns*).

**Art. 8º** - Todos os tarefeiros recém-egressos às Reuniões de Educação Mediúnica serão tratados, inicialmente, como vibracionais, mesmo aqueles que sejam médiuns ostensivos provenientes de outras Casas Espíritas e/ou tarefeiros que tragam histórico de percepções/sensações mediúnicas, até que o tempo, a experimentação e a observação demonstrem o papel de cada qual no contexto da reunião. Essa prática terá como fim evitar a rotulação indiscriminada de “médiuns” baseada em sinais exteriores, em contradição às bases doutrinárias (itens 62 e 200, de *O Livro dos Médiuns*).

**Art. 9º** - As reuniões de educação mediúnica deverão assemelhar-se a uma sala de aula, conforme a própria denominação, devendo oferecer especial atenção à formação de seus tarefeiros quanto à prática mediúnica com Jesus, abrindo espaço às dúvidas e ao estudo aprofundado do tema da mediunidade.

## CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES E DOS TEMPOS

**Art. 10** - A distribuição do tempo na Reunião de Educação Mediúnica contará com 3 (três) momentos diferenciados das demais reuniões, num total de 1h40 de duração, assim divididos:

ATIVIDADE	AÇÃO	TEMPO
Harmonização	Preparação do ambiente: hinos espiritualizantes	2 minutos
1ª Parte: estudos	Prece de abertura e estudos aprofundados sobre a prática mediúnica	40 minutos
1ª Parte: estudos	Leitura sequencial e comentários do Evangelho Segundo o Espiritismo para harmonização	15 minutos
2ª Parte: prática	Prece de abertura; prática mediúnica; prece de encerramento da atividade mediúnica	30 minutos
3ª Parte: avaliação	Avaliação da atividade mediúnica: orientações	15 minutos



**Art. 11** - Os estudos aprofundados da mediunidade serão baseados no estudo de *O Livro dos Médiuns* e/ou das obras de André Luiz e Emmanuel, relacionadas à temática mediúnic, psicografadas por Francisco Cândido Xavier ou Divaldo Pereira Franco.

**Art. 12** - A sequência dos estudos, desde que restrita às obras estabelecidas, ficará a cargo do Coordenador, que poderá, de acordo com as necessidades da equipe, alternar os capítulos/trechos das obras estudadas.

**Art. 13** - Os estudos ocorrerão em rodízio, responsabilizando-se a cada semana um novo tarefeiro para preparo dos estudos da semana seguinte. O tarefeiro responsável pela preparação do estudo apresentará suas considerações em até 20 (vinte) minutos, abrindo o tempo restante à participação de todos.

**Art. 14** - Os comentários ao final de cada reunião não deverão estar relacionados à descrição minuciosa dos atendimentos “mediúnicos”. Este espaço tem como propósito, a apresentação de dúvidas e esclarecimentos relacionados ao crescimento individual perante o papel desempenhado na reunião e à compreensão dos mecanismos que envolvem a prática mediúnic.

**Art. 15** - O tempo de permanência para treinamento do médium, coordenador, esclarecedor ou vibracional em Reunião de Educação Mediúnic, será de no mínimo 06 (seis) meses e, no máximo, 04 (quatro) anos. Após esse período o tarefeiro deverá, conforme as suas possibilidades, ser orientado a buscar outras tarefas da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus para continuar o aprendizado e evitar a acomodação. Poderá haver exceções para os casos de vibracionais, esclarecedores e coordenadores, desde que sejam embasadas no bom senso e haja consentimento da Coordenação Geral da Área Mediúnic. [Lembrar que a Reunião de Educação Mediúnic é uma reunião para formação de tarefeiros e não uma reunião de trabalho].

## **CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA REUNIÃO DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA**

**Art. 16** - Cada Reunião de Educação Mediúnic será composta de no máximo 20 (vinte) tarefeiros distribuídos nas seguintes funções:

a - Coordenador: mínimo 1 (um); máximo 1 (um);

b - Coordenador Suplente: mínimo 1 (um); máximo 2 (dois);

c - Médiuns Ostensivos: mínimo 3 (três); máximo 6 (seis);

d - Esclarecedores<sup>1</sup>: mínimo 1 (um); máximo 4 (quatro);

e - Vibracionais: mínimo 4 (quatro); máximo 7 (sete);

f - Totais: mínimo 10 (dez); máximo 20 (vinte); e,

g - Somente será permitida a instalação de outra Reunião de Educação Mediúnic, no mesmo dia, se a existente estiver completa e a nova obedecer ao mínimo de 10 (dez) integrantes.

**Art. 17** - Na composição da mesa haverá de 10 (dez) a 12 (doze) integrantes e, dentro das possibilidades, serão intercalados médiuns e vibracionais. Exceções ao quadro acima deverão ser informadas à Coordenação da Área Mediúnic.

**Art. 18** - As reuniões deverão ocorrer, normalmente, mesmo quando não haja o comparecimento da equipe mínima.

## **CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES DE EDUCAÇÃO MEDIÚNICA**

<sup>1</sup> Os Coordenadores Titular e Suplente poderão exercer, concomitantemente, as funções de esclarecedores e de vibracionais e os esclarecedores exercem também a função de vibracionais.





**Art. 19** - Cada Reunião terá 1 (um) Coordenador Titular e até 3 (três) Suplentes.

**Art. 20** - São atribuições da Coordenação Geral da Área Mediúnica:

I - Seguir com zelo o Regimento Interno, entregando-o a todos os tarefeiros, de modo a fundamentar a cultura de disciplina e respeito ao trabalho institucional;

II - Tratar com afeto e respeito cada colaborador, identificando dificuldades e procurando desenvolver potencialidades de modo a fortalecer os laços fraternos e formar novos valores na equipe;

III - Promover, trimestralmente, reunião de avaliação da tarefa com os integrantes da equipe, no mesmo dia e horário da reunião, facilitando a participação de todos, adotando as seguintes premissas:

a - Avaliar a condução da tarefa e o comportamento da equipe, identificando pontos a serem esclarecidos e aperfeiçoados;

b - Dar oportunidade, a todos que desejem, de fazer comentários ou dar contribuições;

c - Avaliar a atuação de cada um no desempenho da sua função: coordenador, esclarecedor, médium e vibracional;

d - Propor metas e medidas simples para melhoria constante da tarefa;

e - Registrar a avaliação em ata de reunião para manutenção do histórico;

f - Iniciar cada reunião de avaliação com a leitura da ata da última avaliação de modo a verificar os avanços;

IV - Manter atualizados a ficha de cadastro e o controle de frequência dos tarefeiros, contatando aqueles que se ausentarem da tarefa sem prévia comunicação, com o objetivo de conhecer o real motivo e auxiliá-los;

V - Diligenciar para que sejam mantidas a pontualidade e assiduidade dos participantes, conversando em particular com quem não mantenha essa postura;

VI - Quando acontecer a ausência de médiuns na parte prática, seguir normalmente com a reunião, aproveitando a oportunidade para estudo e treinamento dos vibracionais quanto às práticas de concentração;

VII - Incentivar os tarefeiros a se manterem ativos nas tarefas assistenciais, a frequentar as reuniões públicas, realizar o Culto do Evangelho no Lar, cultivar o hábito de leituras de obras espíritas e a participar das reuniões de confraternizações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

VIII - Fomentar a multiplicação e formação de novos coordenadores;

IX - Cuidar para que os estudos na primeira parte da reunião sejam objetivos e fiéis às bases doutrinárias, evitando divagações sobre casos pessoais, opiniões e quaisquer outros desvios que impeçam a produtividade do estudo;

X - Visitar outras reuniões mediúnicas do grupo a título de experiência e aprendizado;

XI - Alternar trimestralmente a direção da tarefa, com os coordenadores suplentes, difundindo o espírito de equipe e permitindo a preparação adequada dos suplentes.

**Art. 21** - São requisitos para assumir e manter a função de Coordenador:

I - Ter 1 (um) ano de experiência na referida tarefa, para assumir a Coordenação como Suplente;

II - Ter 2 (dois) anos de experiência e abono da Coordenação Geral da Área Mediúnica para assumir como Coordenador Titular;



III - Ter conhecimento aprofundado da Doutrina Espírita e manter o hábito do estudo sério e sistematizado; e,

IV - Ser associado ativo e trabalhador voluntário do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, além de participar das reuniões convocadas pela Diretoria Doutrinária na Área Mediúnica.

## **CAPÍTULO VIII - DOS TAREFEIROS**

**Art. 22** - Além dos coordenadores, a reunião é composta por três tipos de tarefeiros: os médiuns, os vibracionais e os esclarecedores. São pré-requisitos comuns a todos eles:

I - Ser associado regular da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, tendo preenchido o “Termo de Compromisso de voluntariado”;

II - Ter cumprido ciclo de estudos oferecido pelo Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus ou em outras Casas Espíritas, desde que aprovado pela Coordenação Geral da Área Mediúnica. Para casos de exceção, deverá haver validação da Coordenação Geral da Área de Mediunidade e o tarefeiro deverá frequentar concomitantemente as atividades de estudo do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus.

**Art. 23** - São atribuições comuns a todos os tarefeiros:

I - Conhecer e seguir com zelo este Regimento Interno e demais normas das atividades da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

II - Evitar vícios, principalmente os ligados ao uso de bebida alcoólica, drogas, fumo e maledicência, buscando, com sinceridade e devotamento, as qualidades do homem de bem (*O Evangelho Segundo o Espiritismo*, capítulo XVII, item 3);

III - Alimentar-se, no dia da reunião, de forma frugal, disciplinando a ingestão de carnes e abstendo-se do uso do álcool;

IV - Dominar os vícios da bebida, das drogas e do fumo, que são prejudiciais ao organismo e ao desempenho dos trabalhos mediúnicos;

V - Manter silêncio e discrição sobre as manifestações ocorridas na reunião;

VI - Buscar, com seriedade, ser pontual e assíduo;

VII - Estar vinculado a tarefas assistenciais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

VIII - Ter hábito de estudo sério e sistematizado da Doutrina Espírita.

## **CAPÍTULO IX - O ESCLARECEDOR**

**Art. 24** - Na Reunião de Educação Mediúnica o papel do esclarecedor assume nova conotação: “esclarecer” os medianeiros que se iniciam na prática mediúnica, clareando os meandros do fenômeno mediúnico, sob as bases Kardequianas e Evangélicas.

**Art. 25** - O Esclarecedor, assim como o dirigente da reunião, deve buscar sistematicamente compreender o médium e a mediunidade em suas mais particulares expressões a fim de auxiliar o medianeiro na distinção e educação de sua faculdade.

**Art. 26** - Ao contrário do que comumente ocorre nas demais Reuniões Mediúnicas o Esclarecedor não deve centralizar sua atuação ao atendimento das entidades que se manifestam. Basta lembrarmos que aqueles que buscam a reunião ainda não sabem se são médiuns, não sabem qual o tipo de mediunidade manifestam e estão muitas vezes desajustados psiquicamente. Logo não há



sentido lógico em atentarmos à manifestação se o instrumento mediúnico não está afinado e consciente de sua faculdade.

**Art. 27** - Cabe ao Esclarecedor estar atento especialmente ao mediano para orientá-lo no aprendizado e no domínio de sua faculdade. Para que esta orientação se faça segura o estudo é caminho único e necessário à conscientização do mediano. “Demais, as primeiras comunicações obtidas devem considerar-se meros exercícios, tarefa que é confiada a Espíritos secundários. Não se lhes deve dar muita importância, visto que procedem de Espíritos empregados, por assim dizer, como mestres de escrita, para desembaraçarem o médium principiante. Não creiais sejam alguma vez Espíritos elevados os que se aplicam a fazer com o médium esses exercícios preparatórios; acontece, porém, que, se o médium não colima um fim sério, esses Espíritos continuam e acabam por se lhe ligarem” (item 210, de *O Livro dos Médiuns*).

**Art. 28** - Cabe ao Esclarecedor/Coordenador:

I - Conhecer o tarefeiro e seu histórico;

II - Conhecer o processo da educação mediúnica, instruindo e tranquilizando o mediano quanto à evolução natural e gradativa do processo de afinização com a aparelhagem e com o fenômeno mediúnico;

III - Respeitar os processos naturais de adaptação e inibições psíquicas e psicológicas do mediano em relação à equipe encarnada e desencarnada.

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** - O participante deverá comunicar, com antecedência, eventual impossibilidade de comparecer à reunião ou justificar a falta. Será passível de desligamento da Reunião, o participante que se ausentar por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, em um mesmo semestre, sem justificativa plausível. O Coordenador diligenciará para que haja entendimentos, em particular, com o tarefeiro ausente.

**Art. 30** - Solicita-se dos participantes que, no dia da reunião, tenham preparação interior adequada, alimentando-se de forma frugal, para que o organismo seja menos refratário ao trânsito das energias indispensáveis à realização do trabalho. Aconselha-se ainda que, na véspera e no dia da reunião não se alimente de carne vermelha. O bom senso e a responsabilidade será sempre a regra geral para a disciplina individual dos participantes.

**Art. 31** - É vedado o cancelamento das Reuniões de Educação Mediúnica, sob qualquer pretexto, inclusive nos feriados ou outras datas comemorativas, sendo realizadas com os participantes presentes, ainda que em número reduzido.

**Art. 32** - Orientação mediúnica emitida por médiuns para a própria reunião somente poderá ser acatada após avaliação da Coordenação Geral da Área Mediúnica.

**Art. 33** - É recomendável a realização de Encontros Fraternos mensais, para Culto do Evangelho no lar de cada um dos integrantes da reunião, mediante planejamento prévio, zelando pela disciplina quanto ao horário de começar e terminar o Culto do Evangelho. Os encontros tem o objetivo de favorecer a sintonia e as relações de fraternidade e sintonia entre os tarefeiros.

**Art. 34** - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.



## ASSINATURAS

<b>Presidente do Conselho Deliberativo</b>	<b>André Luís de Macedo Guerra</b>
<b>Presidente da Diretoria Executiva</b>	<b>José Márcio de Almeida</b>
<b>Diretor Administrativo</b>	<b>Renato Reis dos Santos</b>
<b>Diretor Doutrinário</b>	<b>Thamer Maurício Ferreira Leite</b>